

6

TA-166/92

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 04/72, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR e o Município de MATINHOS, conforme adiante se declara:

Nesta data compareceram de um lado o Município de MATINHOS, por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei nº 105/72, de 26.06.72, alterada pela Lei 391/92 de 10.09.92, e, do outro a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, neste ato representada por seus Diretores, Presidente, STENIO SALES JACOB, e Técnico, MARCO ANTONIO CENOVICZ, e pelo advogado, LINEU MARQUES FILHO, para firmar TERMO ADITIVO ao contrato de Concessão, nº 04/72 de 25.07.1972, nas condições expressas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: autorizado pela Lei nº 391/92, de 10.09.92, o prazo de concessão previsto na cláusula primeira do contrato original, fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, a contar de 26.06.2002, podendo ser prorrogável a critério do CONCEDENTE, por igual ou maior prazo. CLÁUSULA SEGUNDA: ficam ratificadas as demais condições do contrato de concessão supra aludido, não alteradas pelo presente Instrumento. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30/09/92

STENIO SALES JACOB
DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPAR

MARCO ANTONIO CENOVICZ
DIRETOR TÉCNICO DA SANEPAR

FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LINEU MARQUES FILHO
ADVOGADO DA SANEPAR

TESTEMUNHAS:

Márcia Silveira da Silva

TDBR/aam

C:\ADITIVO